



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 185/96

DE 03 DE JUNHO DE 1996

"Dispõe sobre a Implantação de Hortas e Pomares Escolares na rede de ensino do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Estado de Sergipe:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a promover estudos e projetos relativos às questões ambientais que possam ser implantados nas escolas do Município.

Parágrafo Único - Dentre as questões ambientais devem ser priorizadas as relativas às hortas, pomares, jardins, poluição ambiental e outras atinentes ao tema.

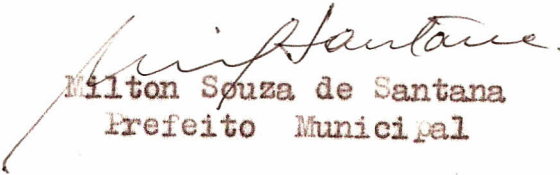
Art. 2º - Devem ser priorizados os estudos e propostas elaborados de forma integrada com outros setores, entidades, instituições ou órgãos públicos que estejam desenvolvendo trabalhos congêneres.

Art. 3º - O resultado destes trabalhos poderá ser partilhado com outras redes públicas de ensino, entidades ou instituições sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em  
03 de junho de 1996.

  
Milton Souza de Santana  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



POÇO VERDE  
O PROGRESSO É AGORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268  
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe